

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 03/2024 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO

O **Prev-Esteio**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Sra. Priscila Moreira Lucas**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Nº 01/2023 no cargo de **Assistente Administrativo**, para realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

Conforme o decreto Nº 8.163 da Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de maio de 2024, Art. 6º: “Ficam suspensos de 30 de abril de 2024 a 29 de maio de 2024 os prazos de processo de admissão de pessoal, em especial os prazos para entrega de documentos, inclusive os exames médicos, bem como os prazos para posse e exercício, dentre outros.”  
Sendo assim, a avaliação comunicada através do Edital 02/2024 foi reagendada.

Cargo	Nome	Horário
Assistente Administrativo	Keila Guimarães Araújo de Souza	13h

1. A candidata deverá comparecer no dia **05/06/2024**, no horário indicado no quadro acima, na Sala de Reuniões do Salão Nobre da **Prefeitura Municipal de Esteio**, situada na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120, Centro – Esteio/RS. Solicita-se que os candidatos cheguem com **30 minutos de antecedência** no local. A avaliação será realizada em duas etapas, de acordo com a organização dos psicólogos responsáveis pela avaliação psicológica, portanto **os candidatos devem reservar o turno da tarde disponível para este processo**:

1.1. Aplicação de Testes Psicológicos e Dinâmicas de Grupo.

**\*Informamos que os candidatos deverão trazer, no mínimo, duas canetas para realização da Avaliação Psicológica, devendo a tinta ser de cor preta ou azul.**

1.2. Entrevista individual.

2. Para realização da Avaliação Psicológica os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação com foto: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

2.2. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

2.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho do cargo.

4. O Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.

5. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo.

6. Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico do cargo de **Assistente Administrativo**:

6.1. Atenção e concentração;

6.2. Velocidade de Processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples;

6.3. Controle e tolerância ao estresse;

6.4. Pensamento lógico, coerente e flexível;

6.5. Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas.

6.6. Controle e adequação das expressões emocionais;

6.7. Ausência de indicativos de depressão;

6.8. Ausência de indicadores de Transtornos Mentais e Comportamentais;

6.9. Capacidade de comunicação.

7. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo concorrido e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais e dinâmicas de grupo.

7.1. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas ao cargo concorrido.

8. O resultado terá um parecer de “INDICADO” ou “NÃO INDICADO” para o desempenho do cargo.

8.1. O candidato será considerado INDICADO ao atender as condições adequadas ao cargo, conforme os critérios já referidos neste Edital.

8.2. O candidato considerado NÃO INDICADO será eliminado do Concurso.

8.2.1. Ser considerado NÃO INDICADO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando

apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

9. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da avaliação psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário determinados no presente edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do concurso.

10. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.

11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

12. Em respeito ao princípio da isonomia, não serão consideradas como razão de recursos os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como sendo desencadeadora do rendimento apresentado durante a avaliação (doença, efeito de substâncias medicamentosas, cansaço excessivo, tensão extrema, etc).

13. Não será aplicada avaliação psicológica fora do dia, horário e locais designados por Edital de Convocação.

14. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

15. Durante a realização da Avaliação Psicológica, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da Avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.

16. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelo candidato em local indicado pelo fiscal da aplicação. O Município de Esteio não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

17. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

18. Será eliminado do Concurso, mediante Termo de Infração o candidato que:

18.1. Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

18.2. Utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do Exame Psicológico;

18.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.

19. Da Entrevista Devolutiva

19.1. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos INDICADOS, no site do Prev-Esteio: [www.prevesteio.rs.gov.br](http://www.prevesteio.rs.gov.br). Para os candidatos considerados NÃO INDICADOS o resultado será comunicado por telefone ou e-mail pessoal do candidato.

19.2. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado "NÃO INDICADO", se solicitar, terá direito à Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados, com os motivos de sua não indicação.

19.3. Será facultado ao candidato que receber parecer NÃO INDICADO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.

19.4. A Entrevista Devolutiva é opcional do candidato. No entanto, ela só ocorre mediante a presença do mesmo.

19.5. O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução via e-mail ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

19.6. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, vir acompanhado por um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - à entrevista de devolução. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial em contrário.

19.7. Os Psicólogos acompanhantes dos candidatos deverão apresentar no momento da Entrevista Devolutiva a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP válida.

19.8. O Psicólogo acompanhante deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

19.9. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

19.10. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

19.11. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 minutos (tolerância).

19.12. O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso a sessão, sendo vedado novo agendamento.

19.13. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.

19.14. Após a divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica, os candidatos NÃO INDICADOS poderão solicitar cópia do laudo, que será encaminhado para o e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

19.15. Quando da Entrevista de Devolução, o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo solicitado, nesse momento, que o candidato guarde do lado de fora da sala.

## 20. DO RECURSO

20.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que foi realizada a entrevista devolutiva.

20.2. Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site [www.prevesteio.rs.gov.br](http://www.prevesteio.rs.gov.br) e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto até as 23h59min do último dia previsto.

20.3. Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas.

20.4. Havendo recurso para realização de perícia, fica o psicólogo que realizou a avaliação impedido de participar do processo.

20.5. O perito deverá considerar todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão.

20.6. O resultado do recurso será informado como DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado ao endereço informado para correspondência do candidato.

20.7. Não serão aceitas como razão de recurso resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

Esteio, 29 de maio de 2024.

**PRISCILA MOREIRA LUCAS**  
**DIRETORA GERAL**